



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 475 / GABI / 2014

Ponte Nova, 13 de maio de 2014.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Rubens Tavares  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

- Nº 3.365/2014 - Altera a Lei Municipal nº 3.620/2011 para autorizar a comercialização de produtos destinados à divulgação do Município sob o aspecto turístico-cultural e dá outras providências.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira  
Prefeito Municipal

Recd. 2014  
3/05/2014  
JF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 3.365 / 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.620/2011 para autorizar a comercialização de produtos destinados à divulgação do Município sob o aspecto turístico-cultural e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a comercialização, pelo Município, de cartões postais e outros produtos personalizados destinados a divulgar o turismo e promover a cultura municipal.

Dentre os objetivos fixados no art. 8º da Lei Municipal nº 3.620/2011, devem ser destacados:

1. “Manter e ampliar a participação do Município de Ponte Nova nos fluxos turísticos de importância regional, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos em todas as modalidades de empreendimentos comerciais, de serviços e produtos turísticos.”
2. “Estimular a promoção e difusão do patrimônio turístico por meio de impressos e outros meios de comunicação, em âmbito regional, estadual e nacional.”

Assim, com tal iniciativa, pretende a Municipalidade divulgar os pontos turísticos, em parceria com a sociedade, fomentando também o comércio local.

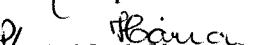
Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, do presente Projeto de Lei.

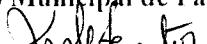
Ponte Nova, 13 de maio de 2014.

  
Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

  
Emerson de Paula Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

  
André Luis Nunes Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Maria do Carmo Santos  
Secretaria Municipal de Governo

Data: 13/05/2014

Assunto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 3.365 / 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.620/2011 para autorizar a comercialização de produtos destinados à divulgação do Município sob o aspecto turístico-cultural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º da lei Municipal nº 3.620, de 9.12.2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

**Art. 8º.....**  
**Parágrafo único.** Em cumprimento dos objetivos de que tratam este artigo, poderá a Administração Municipal, direta e indireta, celebrar convênios e termos de parceria com pessoas naturais e jurídicas, destinados à comercialização de cartões postais, botons, insígnias e outros produtos destinados à divulgação e publicidade sobre fluxos e produtos turísticos no Município e na região, observadas as seguintes regras:

- I - os instrumentos observarão cláusulas uniformes;
- II - os produtos terão preços públicos fixados previamente mediante Decreto, não podendo ser inferiores a 40,0% (quarenta por cento) do custo final de aquisição de cada um deles;
- III - poderão ser concedidos descontos de até 10% (dez por cento) para as aquisições de quantidades em atacado, conforme disposto no Decreto fixador dos preços públicos;
- IV - os recursos arrecadados com a comercialização dos produtos serão revertidos em favor do Fundo Municipal de Turismo, no âmbito da Administração Direta, e em favor de campanhas relacionadas ao turismo nos demais entes municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de maio de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira  
Prefeito Municipal

Emerson de Paula Silveira  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

André Luís Nunes Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

Maria do Carmo Santos  
Secretária Municipal de Governo